



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 03/04/2023
às 10:44hs

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19 /2023.
Em 03 de Abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº **13.958**, de 18 de dezembro de 2019, e implementado pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, alocados ao Município, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se participante do Programa Médicos pelo Brasil o médico bolsista com registro em Conselho Regional de Medicina (CRM) selecionado para realizar o curso de formação previsto no inciso II do art. 27 da Lei nº **13.958**, de 2019.

Art. 2º A ajuda de custo corresponderá ao valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional.

Parágrafo único. A ajuda de custo será devida enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 3º A concessão da ajuda de custo instituída por esta Lei não gera, para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza, com o Município de Teixeira de Freitas .

Art. 4º - A ajuda de custo assegurada por esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5º - O médico participante perderá o direito à percepção da ajuda de custo de que trata esta Lei nas seguintes hipóteses:

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

I - abandono ou desistência do Projeto;

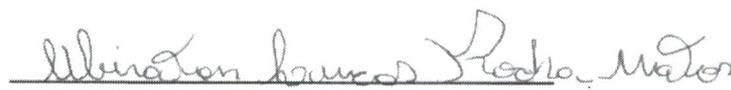
II - desligamento do Projeto, na forma do art. 2º, VIII, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão dos benefícios assegurados por esta Lei, e a notificação da Coordenação do Projeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto 03 de Abril de 2023.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

É evidente que os universitários irá precisar dessa ajuda de custo, muitas pessoas estão precisando desse apoio do município, varias pessoas carentes, estudando e necessitando esse apoio, varias familias vieram me procurar para ajudar financeiramente, espero que essa casa possa aprovar para poder ajudar essas familias carentes que estão em busca de poder receber um futuro melhor.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 03 de Abril de 2023.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador